

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunir-se-á no dia 29 de abril de 2020, às 8 horas, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, em Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRÁFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT, conforme Termo de Referência (ANEXO I). O presente Edital poderá ser consultado no site www.consisavrt.com.br e junto à sede do CONSISA VRT, no horário das 8he30min às 11he30min e das 13he30min às 16he30min, de segunda a sexta-feira, na Av. Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT (e-mail: compras@consisavrt.com.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e ou www.consisavrt.com.br

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do CONSISA VRT
Prefeito de Arroio do Meio, RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020

KLAUS WERNER SCHNACK, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19, da Resolução nº006/2020, de 21 de fevereiro de 2020, Resolução nº026/2014, de 26 de dezembro de 2014, Lei Federal n.º 13.979, de 13 de fevereiro de 2020 com as alterações da MP 926/2020, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as normas gerais da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento do Consórcio é sigiloso, com fundamento no art. 15 §1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 7h30min do dia 29.04.2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Até às 8h do dia 29.04.2020

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O CONSISA VRT não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- f) Empresas consorciadas.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSISA VRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 8.3, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

4.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.3.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

4.3.2 No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

4.3.3 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

4.4.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.5.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.5.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4.7 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

4.8 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.9.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.10 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.11 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

4.12 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.13 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

4.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

4.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.13.6.

4.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.16 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.16.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.17 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.17.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

4.18 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.17, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.19 O disposto nos subitens 4.16 a 4.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.21.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

4.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado (em conformidade com o subitem 8.3) e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

4.22.1 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.23 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.24 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.24.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 4.25 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 4.26 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.27 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
- 4.28 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 5.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17 horas da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração.
- 5.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 5.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.
- 5.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 5.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
- 5.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.
- 5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 5.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
- 5.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.1 e 4.1.1.

6.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.22 e 4.22.1.

6.3 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSISA VRT.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

7.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.3 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

7.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.4.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.

Nota (1): os documentos das alíneas “b” e “c”, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.

II. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.

7.4.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, tendo a validade definida no documento. Quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- VI. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

Nota (2): As Certidões Negativas de Débitos relativos as contribuições previdenciárias (INSS) e Fazenda Federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

7.4.3 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão.
- III. Certificado de Registro do Objeto cotado (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

Nota (3): O item “III”, acima, deverão ser apresentados dentro de seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica (internet). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado com marca texto) obrigatoriamente o produto cotado.

7.4.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 45 (quarenta) dias, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.

7.4.5 Declarações:

- I. Declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

II. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

III. Declaração, sob as penas da lei, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

Nota (4): As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

Nota (5): As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

7.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR UNITÁRIO DO ITEM**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de **15 de abril a 29 de abril de 2020, até as 07h30min** (horário de Brasília).

8.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, **03 (três) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.1.2 Os campos “MARCA”, e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital.

8.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.3.1 Descrição completa e detalhada do item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.3.2 Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

8.3.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.2. As propostas observarão obrigatoriamente:

8.2.1. Prazo de entrega do Bem/Produto: a licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos na sede do CONSISA VRT, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;

8.2.2. Local de entrega do Bem/produto: a licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado na sede do CONSISA VRT, no seguinte endereço e horário: no horário das 8h e 30min às 12h e das 13h e 30min às 17h, de 8h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min as 16h e 30min com agendamento, na Avenida Sete de Setembro, 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS.

8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. Apenas as licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes desta licitação.

8.5. O não atendimento do item 8.4 ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

8.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.7. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especificadas neste Edital.

8.8. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

8.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

8.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. Informação sobre a quantidade constante na embalagem padrão de cada KIT para teste rápido IMUNOCROMATOGRAFIA – teste imunológico para detecção da Covid-19 em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios), para os pedidos de compras serem adequados, de forma a contemplar a RDC nº 80, de 11 de maio de 2016.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

II. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

I. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, a Ata de Registro de Preços - ARP, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

II. O prazo estabelecido no subitem 16.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

III. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo o item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

IV. O CONSISA VRT realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços -ARP.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

I. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CONSISA VRT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O licitante detentor da Ata de Registro de Preços - ARP poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados e julgados pelo Consórcio.

d) O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

a.5) A empresa não poderá solicitar cancelamento de item ou reequilíbrio financeiro, antes de fornecer os itens da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

a) O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

b) Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Consórcio, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

II. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

III. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

IV. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

V. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

V.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

V.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

V.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

V.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

V.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI – Nos pagamentos efetuados após 10 (dez) dias da data de vencimento, por inadimplência do Consórcio ou do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 10% ao mês de juros sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

a.1) a multa a que alude o item anterior não impede que o CONSISA VRT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

b) Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste processo licitatório, em relação ao objeto desta licitação o CONSISA VRT poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente com as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

b.3) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONSISA VRT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para o CONSISA VRT;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

d) A sanção de advertência de que trata a cláusula sétima poderá ser aplicada nos seguintes casos:

d.1) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

d.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

e) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do CONSISA VRT, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

15.4 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do CONSISA VRT.

15.5 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do recebimento dos materiais contratados será realizada por pessoa designada através de Portaria, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

17.2 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer objeto que apresentar defeito.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento ajustado

II - Fiscalizar a execução deste contrato.

III - Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

18.2 O CONTRATADO obriga-se a:

I. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante; tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, contido na embalagem entregue, seja o correspondente àquele apresentado na proposta de preços;

II. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

III. Apresentar Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O

Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

IV. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o item em questão;

V. Apresentar Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa.

VI. Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento do Consórcio, e empenho do Consórcio e/ou município;

VII. A licitante vencedora terá o prazo até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CONSISA VRT, contendo a autorização de fornecimento para realizar a entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;

VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

IX. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Consórcio ou do município consorciado contratante;

X. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento do Consórcio ou de cada município participante;

XI. Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;

XII. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Consórcio ou município contratante;

XIII. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para o município contratante;

XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;

XV. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;

XVI. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente o CONSISA VRT qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;

XVII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

19 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

20.4 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.5 A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.6 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br (Portal da Transparência / Licitações).

20.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Lajeado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8 Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro.

20.9 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lajeado (RS), 14 de abril de 2020.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do CONSISA VRT
Prefeito de Arroio do Meio/RS

Este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2020 foi revisado em 14.04.2020 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

JOÃO DAVI GOERGEN
ADVOGADO, OAB/RS 27710

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNOSTICAR O CORONAVÍRUS, COVID-19	10.000

- a) Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa.
- b) A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto;
- c) Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
- d) Deve ser garantida pela(s) empresa(s) vencedora(s) a entrega dos testes em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
- e) A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
- f) Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para a AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT é uma forma prática de representar a evolução contextual na área da saúde que está presente no Vale do Rio Taquari.

Baseado nas premissas do Sistema Único de Saúde (SUS) que vem garantir o acesso do cidadão a ações e serviços de saúde, considera incluso neste sistema o fornecimento de insumos à população.

Assim, o Consórcio conforme a RESOLUÇÃO N° 08/2020, de 20 de março de 2020, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESTABELECE AÇÕES DO CONSISA VRT DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA”.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelos Comitês Municipais de Contingenciamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CONSISA VRT em resguardar a saúde dos envolvidos, notadamente dos cidadãos dos Municípios Associados;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A iniciativa tem por fundamento a utilização do consórcio como opção para aperfeiçoar a gestão pública na racionalização e otimização de custos. Sabe-se que as dificuldades com financiamento são constantes no cotidiano dos atores sociais que atuam na área da saúde.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para a entrega é de 15 (quinze) dias a contar da ORDEM DE COMPRA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital de licitação e na legislação pertinente, as seguintes:

I. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante; tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, contido na embalagem entregue, seja o correspondente àquele apresentado na proposta de preços;

II. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

III. Apresentar Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.

IV. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o item em questão;

V. Apresentar Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa.

VI. Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento do Consórcio, e empenho do Consórcio e/ou município;

VII. A licitante vencedora terá o prazo até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CONSISA VRT, contendo a autorização de fornecimento para realizar a entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;

VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

- IX. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Consórcio ou do município consorciado contratante;
- X. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento do Consórcio ou de cada município participante;
- XI. Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;
- XII. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Consórcio ou município contratante;
- XIII. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para o município contratante;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;
- XV. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;
- XVI. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente o CONSISA VRT qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;
- XVII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento ajustado

II - Fiscalizar a execução deste contrato.

III - Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO -nº ____/2020,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2020.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

N°	Nome	Unidade	Marca	Fabricante	Quantidade	R\$	TOTAL
1							

Validade da proposta: _____ (___) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º RP 003/2020
Processo N° 19/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI CONSISA VRT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Klaus Werner Schnack, Prefeito de Arroio do Meio, RS, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONSISA VRT e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: C.N.P.J. nº, estabelecido à rua neste ato representada pelo Sr., a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
...

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Consórcio ou pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

II. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

III. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Contratante.

IV. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio ou ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio ou do Município e conter o número do correspondente empenho.

V. Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

V.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

V.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

V.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

V.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

V.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VI – Nos pagamentos efetuados após 10 (dez) dias da data de vencimento, por inadimplência do Consórcio ou do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINRTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

a) A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

a.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

a.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a.2.1) convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a.2.2) frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e

a.2.3) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.3.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e

a.3.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

a.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

b) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CONSISA VRT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O licitante detentor da Ata de Registro de Preços - ARP poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados e julgados pelo Município.

d) O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

e) A empresa não poderá solicitar cancelamento de item ou reequilíbrio financeiro, antes de fornecer os itens da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O objeto licitado deverá ser fornecido mediante nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante.

b) As notas fiscais serão emitidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, Av. Sete de Setembro, 45, Florestal, CEP 95900-718, Lajeado – RS, CNPJ 07.242.772/0001-89.

c) Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no endereço acima, neste Município no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, nos dias de expediente do CONSISA VRT.

d) Não serão recebidos pelo CONSISA VRT os kits de testes rápidos que não atenderem as condições deste Edital, bem como os que divergirem das quantidades especificadas na ordem de fornecimento.

e) Verificada a não conformidade da mercadoria, o licitante vencedor deverá promover às correções necessárias no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

- f)** O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- g)** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- h)** Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, vedados quaisquer tipos de invólucros que não possuam marca do produto, nome do fabricante, data de produção e validade.
- i)** O prazo para a entrega dos kits será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) DO CONTRATADO

- I. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante; tomando especial cuidado para que o número do registro no Ministério da Saúde, contido na embalagem entregue, seja o correspondente àquele apresentado na proposta de preços;
- II. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- III. Apresentar Certificado de Registro do Objeto (conforme RDC Nº 348, DE 17 DE MARÇO DE 2020 e RDC Nº 36, DE 26 DE AGOSTO DE 2015) emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU EM VIGOR. O Certificado deverá ser datado, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda, se for apresentada cópia da publicação do mesmo no DOU, esta deverá conter o número da Resolução, data de expedição e data de publicação.
- IV. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o item em questão;
- V. Apresentar Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa.
- VI. Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento do Consórcio, e empenho do Consórcio e/ou município;
- VII. A licitante vencedora terá o prazo até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CONSISA VRT, contendo a autorização de fornecimento para realizar a entrega dos produtos, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive nome comercial, fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;
- VIII. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.
- IX. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do Consórcio ou do município consorciado contratante;
- X. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através dos contratos de fornecimento do Consórcio ou de cada município participante;
- XI. Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação exigido em edital;
- XII. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Consórcio ou município contratante;
- XIII. Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Consórcio ou para o município contratante;
- XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão

gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de ordem de classe, seguros, fretes, enfim, tributos sem qualquer exceção, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária dos Municípios Consorciados ou do Órgão Gerenciador;

XV. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Consórcio, aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do insumo, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados do Consórcio ou de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária;

XVI. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente o CONSISA VRT qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das condições acima citadas;

XVII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

b) DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento ajustado

II - Fiscalizar a execução deste contrato.

III - Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 10% ao mês de juros sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

a.1) a multa a que alude o item anterior não impede que o CONSISA VRT rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

b) Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste processo licitatório, em relação ao objeto desta licitação o CONSISA VRT poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente com as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

b.3) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONSISA VRT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para o CONSISA VRT;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

d) A sanção de advertência de que trata a cláusula sétima poderá ser aplicada nos seguintes casos:

d.1) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

d.2) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

e) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8.2 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do CONSISA VRT, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

8.4 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do CONSISA VRT.

8.5 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

b) Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do CONSISA VRT, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

c) Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

a) A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

b) A rescisão da ata pelo CONSISA VRT poderá ocorrer quando:

- b.1)** A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b.2)** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o CONSISA VRT não aceitar sua justificativa;
- b.3)** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- b.4)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- b.5)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- b.6)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo CONSISA VRT;
- b.7)** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- c)** A rescisão da ata pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;
- c.1)** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSISA VRT a aplicação das penalidades previstas na **cláusula sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- d)** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos na **alínea b**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;
- e)** O CONSISA VRT, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Lajeado – RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços - ARP, que vai assinada pelo Sr. KLAUS WERNER SCHNACK, Prefeito Municipal de ARROIO DO MEIO/RS, Presidente do CONSISA VRT, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

CONSISA VRT

EMPRESA

SR. _____
Detentora da Ata

Setor Jurídico

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO MUNICÍPIO ASSOCIADO INTERESSADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 03/2020

TERMO DE ADESÃO A SER PREENCHIDO PELO MUNICÍPIO ASSOCIADO

Termo de Adesão que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) [.....], para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 03/2020 para resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para AQUISIÇÃO POR DEMANDA, DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E ACESSÓRIOS), AOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSISA VRT, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

Por este termo de Adesão, o(a) [.....], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [.....], com sede na [.....], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [.....] concorda com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 02/2020 promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Klaus Werner Schnack, Prefeito de Arroio do Meio, RS, brasileiro, casado, conforme previsto no processo licitatório antes referido, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome Completo do Responsável]

[Carimbo]